

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA SEGER Nº 51-R, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga até 31 de maio de 2021 as medidas que possibilitam os estagiários do Programa Jovens Valores cumprirem sua jornada semanal de forma remota.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores, Considerando, por fim, o disposto nas Portarias nº 38-R, de 31 de março de 2021, Portaria nº 42-R, de 13 de abril de 2021 e Portaria nº 46-R, de 30 de abril de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 31 de maio de 2021, as medidas estabelecidas pela Portaria nº 38-R, de 31 de março de 2021, que tratam da possibilidade dos estagiários do Programa Jovens Valores cumprirem sua jornada semanal de forma remota.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 670429**

**PORTARIA SEGER Nº 52-R, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga até 31 de maio de 2021 as medidas que possibilitam os estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco a realização do trabalho remoto.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da

Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013 quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores, Considerando, por fim, o disposto nas Portarias nº 37-R, de 31 de março de 2021, Portaria nº 41-R, de 13 de abril de 2021 e Portaria nº 45-R, de 30 de abril de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 31 de maio de 2021, as medidas estabelecidas pela Portaria nº 37-R, de 31 de março de 2021, que tratam da possibilidade de realização de atividades de estágio remotamente, em caráter excepcional e temporário, aos estagiários do Programa Jovens Valores pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 670430**

**PORTARIA SEGER Nº 53-R, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga até 31 de maio de 2021 as medidas que possibilitam aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco a realização do trabalho remoto.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual impostas pelo Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco;

Considerando a competência conferida no art. 1º do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020;

Considerando, por fim, o disposto nas Portarias nº 46-R, de 28 de setembro de 2020, Portaria nº 49-R, de 14 de outubro de 2020, Portaria nº 50-R, de 26 de outubro de 2020, Portaria nº 52-R, de 13 de novembro de 2020, Portaria nº 62-R, de 25 de novembro de 2020, Portaria nº 64-R, de 09 de dezembro de 2020, Portaria nº 68-R, de 30 de dezembro de 2020 e Portarias nº 04-R, de 08 de janeiro de 2021, Portaria nº 08-R, de 28 de janeiro de 2021, Portaria nº

17-R, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria nº 20-R, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 24-R, de 10 de março de 2021, Portaria nº 30-R, de 23 de março de 2021, Portaria nº 43-R, de 13 de abril de 2021 e Portaria nº 47-R, de 30 de abril de 2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, até 31 de maio de 2021, as medidas que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O servidor público de que trata o caput deverá planejar com a chefia imediata suas atividades remotas e apresentar, ao fim desse período, relatório do trabalho realizado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 670431

#### PORTARIA SEGER Nº 54-R, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Prorroga até 31 de maio de 2021 as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do

Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando, o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 4880-R, de 1º de maio de 2021;

Considerando, por fim, o disposto nas Portaria nº 36-R, de 31 de março de 2021 e Portaria nº 40-R, de 13 de abril de 2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, até 31 de maio de 2021, as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 670432

**NÃO SAIA DE CASA**

Uma simples medida para salvar vidas

O Diário Oficial do Espírito Santo compartilha essa ideia.

IMPRESA OFICIAL ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO